Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, realizou-se na sede do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas, situado na Rua Tabelião Luiz Vieira de Barros (antiga Rua Uruguai), nº 282, Jaraguá, a octogésima sétima (87ª) Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), que por causa da pandemia da COVID-19, teve o formato hibrido (presencial e virtual). A reunião teve como **pontos de pauta:** **ITEM 1** – Apreciação do Regimento Eleitoral (Biênio 2021-2023). **ITEM 2** – Instalação da Comissão Eleitoral para eleição da composição do Conselho Estadual de Saúde CES/AL para o Biênio 2021-2023 e eleição das instituições e entidades do CES/AL para compor a Comissão Eleitoral. A reunião contou com a presença dos **Conselheiros Titulares** (FORMATO PRESENCIAL): **José Francisco de Lima** (SEESSE); **Paulo Luiz Teixeira Cavalcante** (SESAU); **Manoel Eduardo de Oliveira** (FAMECAL); **Maurício Sarmento da Silva** (SINDAS/AL); **Clodoaldo Vieira Guimarães** (UNIASAL); **Maria Cristina Nascimento da Silva** (Jarede Viana); **Lourivalda Lima Alves** (SINDPREV/AL); **Jordeval Soares de Morais** (AAAHD) e **Marcus José Guimarães Rego** (AFADA). **Conselheiros Titulares** (FORMATO ONLINE):**Maria Alice Gomes Athayde** (FASPEAL); **Cícero Cassiano da Silva Júnior (**FAAPIAL**); Josileide Carvalho dos Santos** (CRP/AL); **Vera Lúcia Elias** **Rodrigues** (Santa Casa de Maceió); **Jesse Layra da Silva Oliveira** (AAPPE); **Erivaldo Cavalcante Júnior** (SINDHOSPITAL); **Charlles Petterson Andrade de Omena** (CREFITO); ;**Renilda dos Santos Barreto** (SINEAL); **Edeildo Alves de Moura** (SINDCONAM/AL); **Maria do Socorro Leão Santa Maria** (Rede feminina de Combate ao Cancer); **Wellington Diniz Machado** (ARCAL); **Francisco Ricardo Correia Mata** (CUT); **Jade de Albuquerque Rodrigues** (CGTB); **Messias da Silva Mendonça** (Grupo Gay de Maceió); **Conselheiros Suplentes (**FORMATO ONLINE**):** **Ducy Lilly Joazeiro de Farias Costa (**SOEAL**);** **Tâmara Maria Rodrigues Batista de Oliveira** (FEAPAES/AL);**Maria Patrícia dos Santos** (SATEAL); **Júlia Maria Fernandes Tenório Levino** (SESAU); **Claúdia Edite Coelho Romeiro** (ADEFAL)**; Francisco Renê Leite Gondim (**Conselho Regional de Farmácia-CRF); **Maria Derivalda Andrade** (SASEAL);**Givanildo de Lima (FAMECAL);** **Alisson Cardoso da Silva (**Associação Peregrino do Amor**). Contou com a participação presencial de Maria de Fátima Leite Carnaúba Freire** (Secretária Executiva do CES/AL);Joaquim **Milton Pinto Almeida** (Assessoria Jurídica**); Simone Stella Gabriel Barros; Maria Denilda Silva de Almeida Pereira e Edna Silva dos Santos,** esta última participou virtualmente (Assessoria Técnica), **Elza Simões do Amaral e** **Chrystian Fabiano de Souza** **Silva (**Assessoria de Comunicação) **e Thâmara Moura Santos, John Carlos Muniz da Silva (Assessoria Administrativa do CES/AL). O Presidente José Francisco de Lima** iniciou a reunião as quatorze horas e trinta minutos dando as boas-vindas aos presentes. Em seguida apresentou a pauta da reunião. Em seguida passou a palavra para a **Secretária Executiva Fatima Carnaúba** que fez a leitura do expediente do dia, onde a mesma explicou que estava substituindo o Conselheiro e Primeiro Secretário da Mesa Cicero Vieira que justificou sua ausência. Continuou lendo as justificativas de faltas dos conselheiros: Maria das Graças da Silva Dias – titular da Adefal, sendo representada nessa reunião por sua suplente Claudia Edite Coelho Romeiro – segmento prestador. Cícero Vieira Sampaio – titular do Instituto Alvorada – segmento usuário. Fernando Dória – suplente da Central de Movimento Popular – segmento usuário. Dando sequência, foi dada a palavra ao **Conselheiro** **e** **expositor Maurício Sarmento da Silva**, coordenador da Comissão de Legislação e Normas, que iniciou lendo o Regimento Eleitoral biênio 2021-2023. Explicou que iria ler cada artigo do Regimento Eleitoral e os que não tivessem destaques seriam considerados aprovado de imediato. **O Conselheiro Erivaldo Cavalcante** perguntou se os destaques poderão ser pedidos após cada capítulo. **O Conselheiro** **Mauricio Sarmento** explicou que após ler todo o Regimento será aberto para os destaques. Continuando deu início a leitura do Regimento. **O Conselheiro Francisco Mata** pediu destaque do Capitulo III, Art. 3ª. **O Conselheiro Charlles Omena** pediu esclarecimento em relação ao Art. 4º. **O Conselheiro** **e** **expositor** **Mauricio** **Sarmento** esclareceu que durante o processo eleitoral quem for indicado pela entidade para participar da Comissão Eleitoral não poderá participar do processo eleitoral, encaminha uma outra pessoa para votar, e passado e conclamado o resultado das eleições, como a vaga é da entidade, essas pessoas podem ser indicadas. **O Conselheiro Givanildo de Lima (Gygy)** esclareceu que a entidade que fizer parte da comissão eleitoral, automaticamente está fora do processo de ser votado. Sugere que os técnicos do CES façam parte da Comissão Eleitoral**.** **O Conselheiro Mauricio Sarmento** explicou que para isso acontecer teriam que alterar a Lei 7.400, pois o Regimento Eleitoral é todo pautado na legislação do CES. **A Conselheira Josileide Carvalho** e o **Conselheiro Jordeval de Morais** pediram destaque ao Art. 4º, parágrafo 4º. A **Mesa Diretora** pediu destaque para o Art. 4º, parágrafo 5º e Art. 6º, parágrafo 5º, que foi em relação ao período de inscrição, que será de um (1) a dezoito (18) de dezembro de dois mil e vinte (2020), no horário de oito as doze horas na sede do CES/AL. O **Conselheiro Allison Cardoso** pediu destaque para o Art. 4º, parágrafo 5º e do Art. 12; **o Conselheiro Jordeval de Morais** pediu destaque do Art. 5º; a **Conselheira Renilda Barreto** pediu destaque Art. 7º, Item I, letra a; o **Conselheiro Erivaldo Cavalcante** pediu destaque no Art. 7 Item 2 e Art. 15, Item III,; **Edeildo Alves** pediu destaque do Art. 7, letra c do Item I.; **O Conselheiro** **Jordeval de Morais** pediu destaque do Art. 7 e pediu questão de esclarecimento em relação a redação do Art. 12, que pareceu confusa, querendo saber se este art. 12 se refere a entidade e ao conselheiro que estiver nestas condições, ou seja possua algum vínculo com o SUS, não importa o nível. Foi esclarecido por **Mauricio Sarmento** que é assim como ele está entendendo. **A Mesa** pediu destaque do Art. 13. **O Conselheiro Jordeval de Morais** pediu questão de esclarecimento no Capítulo V, Art. 14, parágrafo 2º “Não havendo consenso para a escolha das Entidades, Instituições e Movimentos Sociais, à Comissão Eleitoral designará Mesas para recepção e apuração dos votos, formadas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) 1º Secretário e 1 (um) 2º Secretário”. Foi esclarecido por Mauricio Sarmento que esta questão está esclarecida no parágrafo 1. **O Conselheiro Jordeval de Morais** pediu questão de esclarecimento no Art. 15, em relação a divisão dos níveis superiores e médios. **O Conselheiro Mauricio Sarmento** esclareceu que temos o Sindicato dos Agentes de Saúde e a Associação dos Agentes de Saúde, então ficarão duas entidades da mesma área de atuação para equilibrar a balança de participação. **A Conselheira Vera Elias** pediu destaque no Art. 15, Item IV; **A Conselheira Renilda Barreto** pediu destaque no Art. 15, parágrafo 2º. Terminada a leitura do regimento Eleitoral, iniciou-se os destaques, onde foi concedida a palavra ao **Conselheiro Francisco Mata** que falou acerca da paridade em relação aos representantes da OAB e do Conselho Nacional, por não ter assento no pleno, quebrando a paridade, logo sugeriu que eles sejam mantidos na Comissão Eleitoral com direito somente a voz e não a voto. Em seguida foi dada a palavra a **Conselheira Vera Elias** que disse concordar com a sugestão do conselheiro Francisco Mata quanto aos representantes da OAB e do CNS, para que seus representantes fiquem como observadores e a votação ficasse apenas com os membros do CES. A **Conselheira Alice Athayde** disse aprovar a sugestão do conselheiro Francisco Mata. **O Presidente José Francisco de Lima** falouda importância da OAB e do Conselho Nacional e entendeu ser uma injustiça ter direito somente a voz e não a voto, então sugeriu manter o texto como está. **O Conselheiro e expositor Maurício Sarmento** destacou que para esse momento não será possível alterar esse destaque, por estar previsto na Lei do Conselho Estadual de Saúde de nº 7.400, art. 4º, parágrafo 3º e também no Regimento do Conselho. O **Conselheiro Jade de Albuquerque** reforçou que o que é constituído em Lei deve ser cumprido. Em seguida o **Conselheiro Francisco Mata** retirou seu destaque**.** A **Conselheira Josileide Carvalho e o Conselheiro Jordeval de Morais** apresentaram como proposta que atuais conselheiros e os que pretendem ser, não façam parte da Comissão Eleitoral, por não ter parcialidade. O **Conselheiro e vice-presidente Manoel Eduardo** falou acerca das cadeiras ocupadas por entidades e disse não achar correto, não poder ser indicado suplente para participar da Comissão Eleitoral. Foi dada a palavra ao **Conselheiro Alisson Cardoso** que falou acerca dos conselheiros atuais na Comissão Eleitoral, sugerindo que deve ser indicado outro candidato da instituição. O **Conselheiro Jordeval de Morais** disse que se deve ter o cuidado pela lisura do pleito e que no processo é um fiscalizando o outro. O **Conselheiro Charlles Omena** questionou se é possível ser modificado já que é previsto em Lei e como pode ser modificado, o voto será da entidade de acordo o que a mesma quer. E em relação a imparcialidade deve ser retirada a entidade da Comissão Eleitoral e não a pessoa que representa a entidade. Em seguida **Marcos Guimarães** que foi convidado a substituir o expositor Mauricio Sarmento na mesa, colocou em votação: proposta um (1) manutenção do texto ou proposta dois (2) alteração do texto que foi sugerida pela conselheira Josileide Santos, que propôs que os atuais conselheiros titulares e suplentes não possam fazer parte da Comissão Eleitoral e nem serem candidatos no próximo pleito. Foi aprovada a manutenção do texto com dezenove (19) votos; a alteração do texto proposto pela conselheira Josileide Santos recebeu cinco (5) votos e um (1) voto de abstenção do conselheiro Francisco Mata. **O Conselheiro Jordeval de Morais** propôs que fosse incluído no inciso X do Art. 4º “Compete a Comissão Eleitoral, inciso X – **Os membros da Comissão Eleitoral poderão requisitar a revisão da documentação por qualquer segmento ou entidade. A** Alteração de textofoi aceita por consenso. Foi dada a palavra ao **Conselheiro Alisson Cardoso** que pediu para ser esclarecido o item V do art. 4º do documento. **O expositor Maurício Sarmento** disse que quem faz isso que consta no item V do art. 4º do Regimento Eleitoral é a comissão eleitoral, e que não cabe apenas o presidente. Alteração do Art.6°, referente a data do período de inscrição das Entidades, Instituições e Movimentos sociais interessados será de **3** a **18** de dezembro de 2020 e foi aceito por consenso. Posteriormente foi dada a palavra a conselheira **Renilda Barreto** que questionou acerca do estatutoatualizado das instituições, pois o do sindicato ao qual faz parte nunca foi atualizado e é vigente na instituição e é legal. **O Conselheiro e expositor Maurício Sarmento** respondeu que o estatuto atualizado que ao qual o Regimento se refere é o que está em vigência, é o atual da instituição. Em sequência foi dada palavra ao **Conselheiro Messias Mendonça** que falou acerca de uma nova eleição e de um novo estatuto em sua instituição, pedindo também para ser entendido frente a Comissão Eleitoral a relação de quem são realmente as minorias. Em seguida foi colocada em votação a complementação no art. 7º, sendo “Deverão ser entregues no ato da inscrição ao membro da Comissão Eleitoral, envelope contendo toda a documentação **em vigência**, original e cópia solicitada no Edital. Após sua conferência, o envelope deverá ser lacrado e rubricado na presença do representante da entidade, instituição ou movimentos sociais”. Esta alteração foi aprovada por unanimidade. O **Conselheiro Alisson Cardoso** pediu esclarecimento quanto ao art. 12 do referido Regimento eleitoral. **O expositor Maurício Sarmento** falou que a vedação prevista neste artigo está prevista na legislação do SUS, sendo vedado ao trabalhador da saúde ocupar cargo de usuário na composição do CES. Em seguida, foi dada a palavra ao **Conselheiro Erivaldo Cavalcante** que falou acerca da emenda aditiva para complementar o disposto no art. 15, inciso III do Regimento Eleitoral, com a inclusão de uma alínea “d” dispondo: também poderão participar do fórum, as entidades representativas dos prestadores de serviços de saúde previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”. Foi colocada em votação a proposta acima e por consenso dos membros aprovada. **O Conselheiro Erivaldo Cavalcante** falou sobre uma emenda aditiva para o disposto no art. 7º, inciso II, parágrafo segundo, com a complementação de uma alínea “d’ dispondo: que quando se tratar de entidades representativas da categoria de prestadores de serviços de saúde, a mesma deverá apresentar Estatuto vigente, ata de eleição e posse da atual diretoria e espelho de inscrição do CNPJ, bem como dispensar a apresentação estabelecida nas alíneas “a” e “b”. Foi colocada em votação a proposta acima e aprovada por consenso. A **Conselheira Renilda Barreto** solicitou emenda aditiva para complementar o disposto no art. 15, §2º, do item IV, com a inclusão de carta sindical ou outro documento que comprove a sua fundação. Logo após, foi colocado em votação o complemento acima, sendo aprovado por consenso. Em seguida foi discutida a redação do art. 12 do regimento eleitoral, que diz “Fica vedado a indicação para o mandato de Conselheiro Estadual de Saúde os representantes que pertencerem ao segmento de profissionais de saúde, que estiverem ocupando cargo comissionado no serviço público estadual, municipal e/ou federal; e se pertencer ao segmento de usuários, e sua entidade, instituição e movimentos sociais, prestar serviço remunerado e/ou receber qualquer tipo de incentivo financeiro do Sistema Único de Saúde (SUS), através de projetos ou convênios com o Governo do Estado e/ou Município e/ou União, ou quando seu representante seja servidor da saúde. Houve quatro (4) propostas para a redação do mesmo: sendo a primeira pela manutenção do texto obtendo quatorze (14) votos; a segunda proposta feita pelo conselheiro Jordeval de Morais com três (3) votos, a terceira proposta da conselheira Júlia Levino para a alteração do texto com dois (2) votos, e a quarta proposta feita pelo conselheiro Alisson Cardoso e conselheira Josileide Carvalho pela supressão do texto que obteve dois (2) votos; logo após, foi colocado em votação sendo aprovada por quatorze (14) votos a proposta de manutenção do texto. Findada a votação das alterações do regimento Eleitoral, o presidente do CES passou para o **ITEM 2 – Instalação da Comissão Eleitoral para eleição da composição do Conselho Estadual de Saúde CES/AL para o Biênio 2021-2023 e eleição das instituições e entidades do CES/AL para compor a Comissão Eleitoral**. Após apresentação dos nomes, a composição **Comissão Eleitoral foi constituída por:** no segmento usuário foram eleitos: um (01) representante da Associação Alagoana de Assistência ao Hipertenso e ao Diabético-AAAHD, um (01) representante da Central Única dos Trabalhadores-CUT, um (01) representante da Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas-FAMECAL, um (01) representante da Associação dos Renais Crônicos-ARCAL, um (01) representante do Grupo Gay de Maceió-GGM, um (01) representante da Federação das Associações dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Alagoas-FAAPIAL; n**o segmento trabalhador de saúde**: um (01) representante do Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas-SINDAS/AL, um (01) representante do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem no Estado de Alagoas-SATEAL, um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social (Saúde, Trabalho, Previdência, Assistência Social) e Trabalho no Estado de Alagoas-SINDPREV/AL; n**o segmento gestor/prestador:** um (01) representante da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, um (01) representante da Santa Casa de Maceió, um (01) representante da Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas-ADEFAL. **O Presidente Francisco de Lima** agradeceu a presença de todos conselheiros (as), por fim declarou a reunião encerrada às dezesseis horas e vinte minutos, e para constar eu, Simone Stella Gabriel Barros, Assessora Técnica do CES/AL, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos conselheiros presentes. Maceió, vinte e seis de novembro de dois mil e vinte.

 **Paulo Luiz Teixeira Calvalcante** (SESAU)

 **Claúdia Edite Coelho Romeiro (**ADEFAL)

**Júlia Maria Fernandes Tenório Levino** (SESAU);

**Josileide Carvalho dos Santos** (CRP/AL)

**Ducy Lilly Farias (SOEAL);**

**José Francisco de Lima** (SEESSE)

**Clodoaldo Vieira Guimarães** (UNIASAL)

**Maurício Sarmento da Silva** (SINDAS/AL)

**Manoel Eduardo de Oliveira** (FAMECAL);

**Messias da Silva Mendonça (**GRUPO GAY DE MACEIÓ**);**

**Marcus José Guimarães Rego** (AFADA)

**Vera Lúcia Elias** **Rodrigues** (Santa Casa de Maceió)

**Jesse Layra da Silva Oliveira** (AAPPE)

**Edeildo Alves de Moura** (SINDCONAM/AL)

**Maria do Socorro Leão Santa Maria** (REDE FEMININA)

**Cícero Cassiano da Silva Júnior (**FAAPIAL**);**

**Maria Patrícia dos Santos** (SATEAL)

**Maria Cristina Nascimento da Silva** (Jarede Viana)

**Maria Alice Gomes Athayde** (FASPEAL)

**Tâmara Maria Rodrigues Batista de Oliveira** (FEAPAES/AL);

**Erivaldo Cavalcante Júnior (**SINDHOSPITAL);

**Charlles Petterson Andrade de Omena** (CREFITO);

**Lourivalda Lima Alves** (SINDPREV/AL);

**Francisco Renê Leite Gondim (**Conselho Regional de Farmácia-CRF);

**Renilda dos Santos Barreto** (SINEAL);

**Maria Derivalda Andrade** (SASEAL);

**Wellington Diniz Machado** (ARCAL);

**Jordeval Soares de Morais** (AAAHD);

**Francisco Ricardo Correia Mata** (CUT);

**Jade de Albuquerque Rodrigues** (CGTB);

**Givanildo de Lima (**FAMECAL);

**Alisson Cardoso da Silva (**ASSOCIAÇÃO PEREGRINO DO AMOR**).**